**MENSAGEM Nº 089 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADOPOLIS**

Pradópolis, 06 de junho de 2018.

**Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores,**
**Senhora Vereadora.**

Tenho a honra de encaminhar, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que: ***"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, a fim de que sua apreciação ocorra com a máxima urgência possível, nos termos do "caput" do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

A abertura de referido crédito especial visa criar rubrica orçamentária para manutenção do Fundo Social de Solidariedade, para aquisição de material de consumo.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**SILVIO MARTINS**
**Prefeito Municipal**

C.M.P. 07/JUN/2018 14:56 000006208

A Sua Excelência o Senhor Vereador, **THIAGO AQUINO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

**PROJETO DE LEI Nº 025/2018**

***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia____de_____de____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

**L E I:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 06 | 02 | DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL | | |
| | | 425 | 08.244.0087.2008.0000 | MANUTENÇÃO DO F.S.S. | 5.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 0 01 00 |
| | | | 01 | Recursos do Tesouro – Exercício Corrente | |
| | | | 110 000 | GERAL | |

**Artigo 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de créditos da seguinte ficha:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 06 | 01 | DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| | | 249 | 08.244.0019.2011.0002 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL | -5.000,00 |
| | | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | F.R.: 0 01 00 |
| | | | 01 | Recursos do Tesouro – Exercício Corrente | |
| | | | 500 023 | FUNDO NAC ASSIST SOCIAL | |

**Artigo 3º** - Fica o Município autorizado a expedir os atos necessários para a execução desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 06 de junho de 2018.

**SILVIO MARTINS**
**Prefeito Municipal de Pradópolis**